



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei N° 020/2011

Estima a receita e fixa a despesa do município de João Lisboa para o exercício financeiro de 2012.

O Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JOÃO LISBOA para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de JOÃO LISBOA constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2012, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

- I. Desdobramento da receita por fonte;
- II. Desdobramento da despesa por órgão;
- III. Tabela de Fontes de Recursos;
- IV. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
- V. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;
- VI. Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;
- VII. Receita segundo as categorias econômicas;
- VIII. Demonstrativo da legislação das receitas;

GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

VIII – suplementar dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

Parágrafo único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 7.º desta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

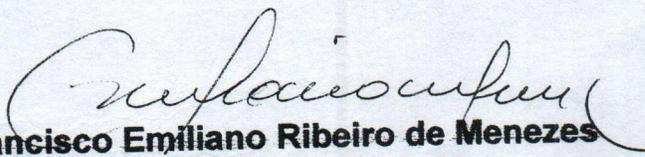
Art. 9º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2011.


Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes
Prefeito Municipal

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **70% (setenta por cento)** do total da receita prevista, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 8º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - remanejar as dotações de despesas com pessoal, grupo de despesa 1, previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para outro, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, e nas mesmas fontes de recursos, quando envolver recursos do mesmo órgão, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso.

IV - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor, conforme inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso.

V - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivo superávit.

VI - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência.

VII - criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso, Grupo de Fontes de Recursos

cey

- IX. Programas de trabalho;
- X. Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
- XI. Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
- XII. Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;
- XIII. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções
- XIV. Relação de projetos e atividades;

CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de JOÃO LISBOA, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, é estimada em **R\$ 36.671.600,00 (Trinta e seis milhões seiscentos e setenta e um mil e seiscentos reais)**, discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo I**, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 36.671.600,00 (Trinta e seis milhões seiscentos e setenta e um mil e seiscentos reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento fiscal, em **R\$ 27.614.241,50 (Vinte e sete Milhões, seiscentos e quatorze mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 9.057.358,50 (Nove Milhões, cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

CAPÍTULO IV DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Coel

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2012
Em R\$ 1,00
CONTATO

ÓRGÃO : 00 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0001 CÂMARA MUNICIPAL

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	REEQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL			20.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	TOTAL DO PROJETO	-	-	20.000,00
01 031 0001 1.002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL			10.000,00
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		10.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			60.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		60.000,00	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	TOTAL DO PROJETO	-	-	70.000,00
01 031 0001 2.001	FUNCIONAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA			592.941,87
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		541.941,87	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	541.941,87		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	450.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.941,87		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000,00	
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00		
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00		
3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		44.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA			

- continua -

ANEXO III
TABELA DE FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO
01.00.00	Recursos Livres	Ordinário
01.10.00	Recursos da Assistência Social	Ordinário
01.15.00	Recursos da Saúde	Ordinário
01.25.00	Recursos da Educação	Ordinário
01.55.00	Recursos de Convênio	Vinculado
01.85.00	Operações de Crédito	Vinculado
01.87.00	Alienação de Bens	Vinculado

Handwritten signature

- continuação

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	594.941,87
01 031 0001 2.002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			185.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		165.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	185.000,00
01 031 0001 2.003	MANUT. ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00		
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	6.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	22.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

891.941,87